

**MOVIMENTO ESTUDANTIL OCUPA CETEP**  
**CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – VITÓRIA DA**  
**CONQUISTA**  
**ESTRADA DO BEM QUERER KM 4 – SN (00072), CEP 45.083-900**  
**CÓDIGO SEC: 1125429**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado com a representação da Educação Estadual neste ato composta pelo diretor do Núcleo Regional de Educação (NRE-20), Professor Ricardo Costa de Moraes, e pela atual gestora do CETEP-VC, Lilian Moura Silva, e do outro, o Movimento Estudantil OCUPA CETEP, autônomo, constituído por diversos estudantes da instituição de ensino, que subscreve este documento resultado de negociações das pautas internas apresentadas pelo Movimento na Carta de Reivindicação, têm como justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** compromisso de adesão por parte da gestão escolar e do corpo docente aos projetos estruturantes (AVE, FACE, TAL, EPA, DANCE, ENCANTE, PROVE e JERP) de forma articulada aos conteúdos curriculares praticados em sala de aula, bem como de garantir os meios para realização dos mesmos. Ao Grêmio e a representação estudantil será assegurada a participação no processo de construção, mobilização e realização dos projetos, desde a sua discussão durante a Jornada Pedagógica.

**Parágrafo Único:** Discussão desde a Jornada Pedagógica para a criação de projetos educativos, rodas de conversas, aulões e palestras recursos importantes para construção e formação do estudante como ser pensante no espaço;

**Cláusula Segunda:** implantação de ventiladores em todas as salas de aulas e instalação de aparelhos de ar condicionado nos laboratórios, avaliação e

*(Handwritten signatures and initials follow)*

A Carta de Reivindicação da Assembleia Geral do Movimento OCUPA CETEP e a Carta Resposta do Centro Territorial de Educação - CETEP apresentadas e discutidas durante a negociação serão apensadas e irão compor este documento.

A assinatura dos termos de compromisso implica diretamente no fim do prosseguimento da ocupação, entretanto o movimento afirma continuar pressionando as partes envolvidas.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste Termo, assinam o presente documento para que possa surtir seus efeitos.

Vitória da Conquista, Bahia, 29 de dezembro de 2016

Ricardo Costa Moraes  
RICARDO COSTA MORAES  
Cadastro: 11.255.894-7

Diretor  
Núcleo Regional de Educação (NRE-20)

Lilian Moura Silva  
LILIAN MOURA SILVA

Cadastro:

Diretora  
Centro Territorial de Educação Profissional de Vitória da Conquista

MOVIMENTO ESTUDANTIL OCUPA CETEP

MSA

MSA  
MSA